

Política Institucional de Conformidade (Compliance)

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	ORDEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	APROVAÇÃO
1.0	1	Criação do Documento	DIREX/UCI	Ata 12/2016 - 16/12/2016
2.0	2	Revisão	DIREX/UCI	Ata 12/2017 - 26/10/2017
2.1	3	Revisão aprovação AGO	DIREX/UCI	Ata AGO - 23/03/2018
3.0	4	Revisão	DIREX/UCI	Ata 17/2022 - 27/10/2022

LEGENDA

CONSAD	<i>Conselho de Administração</i>
DIREX	<i>Diretoria Executiva</i>
UCI	<i>Unidade de Controle Interno</i>

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

SUMÁRIO

TÍTULO I - OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA	4
TÍTULO II- DEFINIÇÕES	6
TÍTULO III – REGULAMENTAÇÃO	7
TÍTULO IV – CONCEITOS	8
TÍTULO V – RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	10
CAPÍTULO I - Responsabilidades do Conselho de Administração:	10
CAPÍTULO II - Responsabilidades da Diretoria Executiva:	10
CAPÍTULO III - Responsabilidades dos Gerentes/Coordenadores:	11
CAPÍTULO III - Responsabilidades dos Colaboradores:	11
CAPÍTULO IV - Responsabilidades da função do Compliance:	11
TÍTULO VI - DIRETRIZES DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE COMPLIANCE	14
TÍTULO VII – PRINCIPIOS	15
CAPÍTULO I – Independência E Reporte Direto Para A Alta Administração	15
CAPÍTULO II – Integração e sinergia com as demais áreas de fiscalização e controle	16
CAPÍTULO III – Responsabilidades pelo Programa de Compliance	16
TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
TÍTULO IX- VIGÊNCIA	20

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO I - OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

1. A política tem por Objetivo implementar e manter uma Política de Conformidade (Compliance) compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo de negócio da Instituição, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de seu risco de conformidade.
2. Esta Política tem como objetivo atingir operacionalmente a toda a Cooperativa e evidenciar que é de responsabilidade corporativa e individual para todos os colaboradores, gestores e terceiros que realizem qualquer atividade no cumprimento das regras internas e a aderência as normas e procedimentos aprovados e divulgados em rede interna.
3. Cabe a cada um dos gestores a reponsabilidade na elaboração, manutenção e revisão de suas respectivas políticas, procedimentos e documentos suporte da operação, sendo supervisionados pela área de controles internos e compliance da Cooperativa para elaboração dentro dos padrões aprovados, validados pelo jurídico para as questões legais.
4. Todas a políticas Institucionais e Operacionais deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e os procedimentos poderão ser aprovados pelo Comitê de Controles Internos e Compliance, caso exista, ou diretamente com a área de Controles Internos e Compliance e o gestor responsável.
5. A Cooperativa deve implantar atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática políticas.
6. O risco de conformidade (compliance) deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



Conformidade (Compliance)

Emissão
27/10/2022

Situação
Aprovado

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

específica. Admite-se a adoção de política de conformidade única por conglomerado ou sistema cooperativo de crédito.

7. A política de conformidade (compliance) deve ser aprovada pelo conselho de administração e das cooperativas de crédito deve ser aprovada também pela assembleia geral.
8. O Modelo das Três Linhas de Defesa determina as responsabilidades do gerenciamento de riscos e controle eficazes, como a seguir:
 - 8.1. **1ª Linha de Defesa** - As funções de negócio ou atividades que geram exposição a um risco. A possibilidade ou geração de riscos na primeira linha de defesa deve ajustar-se ao apetite e aos limites definidos. Para atender sua função, a primeira linha de defesa deve dispor dos meios para identificar, medir, tratar e reportar os riscos assumidos. Todos os processos de conformidade devem ser iniciados pelos gestores de negócios.
 - 8.2. **A 2ª linha de defesa** - Constituída pela função de controle e supervisão de riscos, incluindo a função de conformidade. Esta segunda linha zela pelo controle efetivo dos riscos e assegura que eles sejam geridos de acordo com o nível de apetite definido.
 - 8.3. **3ª Linha de defesa** - É a auditoria, seu trabalho é a última camada de controle existente, avaliando periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados, além de comprovar sua efetiva implementação.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



Conformidade (Compliance)

Emissão
27/10/2022

Situação
Aprovado

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO II- DEFINIÇÕES

- 9. Definições:** Segue as siglas contidas nesta Política a fim de esclarecer as abreviações utilizadas.

BACEN – Banco Central do Brasil

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO III – REGULAMENTAÇÃO

- a. Resolução CMN 2.554/1998 (controles internos)
- b. Resolução CMN 4.539/2017 (relacionamento com clientes e usuários)
- c. Resolução CMN 4.557/2017 (gestão integrada de riscos)
- d. Resolução CMN 4.595/2017 (Compliance)
- e. Resolução CMN 4.567/2017 (canal para comunicação de indícios de ilicitude)
- f. Circular Bacen 3.865/2017 (Compliance)
- g. Basel Committee on Banking Supervision - Compliance and the Compliance function in banks (April 2005).
- h. Guia Boas Práticas de Compliance – Febraban 2018

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



Conformidade (Compliance)

Emissão
27/10/2022

Situação
Aprovado

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO IV – CONCEITOS

- a) Função de Conformidade:** A Função de Conformidade (Compliance), deve integrar as boas práticas de Governança Corporativa e de Gestão de Riscos, que tem sido implementada nas rotinas das Instituições Financeiras e que possibilitam a realização de todo o gerenciamento e monitoramento necessários.
- b) Ética:** É um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém seja prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.
- c) Responsabilidade:** Com clientes, cooperados, colaboradores e sociedade. Ter responsabilidade é zelar pelo sigilo das informações confidenciais a que temos acesso. É cumprir o que se promete. É utilizar critérios justos com clientes, cooperados, colegas, fornecedores e sociedade.
- d) Transparência:** Trabalhar de modo ético com seus clientes, cooperados e sociedade. É dizer a verdade ainda que não agrada a todos. Ser transparente é disponibilizar para o outro as informações necessárias para o cumprimento das suas funções ou atividades e garantir a integridade de todas essas informações. É fazer apenas as promessas que possa cumprir, assumir cada palavra dita, cada atitude (por menor que seja). É fazer tudo de forma clara, sem agendas ocultas e sem esconder os riscos. Uma relação transparente constrói um ambiente de confiança e beneficia a todos, tornando o negócio mais sustentável.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

- e) **Credibilidade:** Ter confiabilidade e solidez; atributo ou característica daquilo ou daquele que é crível; particularidade de algo ou alguém credível, plausível ou verosímil: que corrobora a credibilidade dele.
- f) **Diligência:** Interesse ou cuidado aplicado na execução de uma tarefa; zelo.
- g) **Segurança:** Ação ou efeito de segurar, é aquilo que apresenta firmeza, estabilidade, certeza, garantia e confiança. O termo pode ser também sinônimo de precisão, salvaguarda e convicção.
- h) **Competência:** É o substantivo feminino com origem no termo em latim *competere*, que significa uma aptidão para cumprir alguma tarefa ou função.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO V – RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**CAPÍTULO I - Responsabilidades do Conselho de Administração:**

10. Aprovar as políticas e as estratégias de negócios da PRIMACREDI;
11. Garantir independência ao diretor responsável para exercer a função relacionadas a compliance;
12. Avaliar o desempenho e a efetividade das atividades de compliance.

CAPÍTULO II - Responsabilidades da Diretoria Executiva:

13. Assegurar que todas as atividades de compliance e de controles internos sejam divulgados a todas as partes interessadas.
14. Garantir o cumprimento de todas as normas legais e exigências apresentadas pelos órgãos reguladores;
15. Avaliar se a cooperativa está seguindo todas as regulamentações e recomendações dos órgãos de supervisão e quando aplicável aos códigos de ética e de conduta;
16. Acompanhar os relatórios e normativos referentes à atividade de compliance, certificando-se dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a função de conformidade de passíveis irregularidades identificadas;
17. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

CAPÍTULO III - Responsabilidades dos Gerentes/Coordenadores:

18. Cumprir, juntamente, com a equipe as políticas e as normas que regulam a atividade de compliance;
19. Trabalhar na promoção e divulgação para o entendimento e importância das políticas de conformidade;
20. Auxiliar a todos os colaboradores, cooperados e prestadores de serviços sobre o cumprimento do arcabouço legal no âmbito do cooperativismo, bem como esta política de conformidade e demais exigências emanadas do órgão regulador.

CAPÍTULO III - Responsabilidades dos Colaboradores:

21. Manter o compromisso de conhecer os processos e normativos internos acerca dos trabalhos desenvolvidos sob sua responsabilidade;
22. Comprometer-se a cientificar a gerência/coordenação e ao diretor responsável pelo compliance, toda e qualquer atividade de postura profissional da qual tenha conhecimento que não esteja em conformidade com as regras estabelecidas no ambiente de trabalho;
23. Colaborar na disseminação, entre seus pares, quanto à importância de um ambiente atento à política de conformidade definida pelo Sistema CrediSIS.

CAPÍTULO IV - Responsabilidades da função do Compliance:

24. O cumprimento das Leis, Normas e Regulamentos por parte da Instituição, bem como dos princípios éticos e normas de conduta;

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

25. A existência de procedimentos e controles internos associados aos processos;
26. A implementação e da funcionalidade de Sistemas de Informações;
27. A implementação e da efetividade por meio de acompanhamento de testes periódicos dos Planos de Contingência;
28. A implementação de canais de comunicação com a Diretoria, Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, se constituído, necessários para o relato de resultados decorrentes de irregularidades ou falhas detectadas;
29. Que haja um processo de “Conheça seu cliente” e realizado o monitoramento de suas transações;
30. A elaboração e encaminhado do relatório das operações atípicas às autoridades na prevenção à lavagem de dinheiro;
31. Que a instituição monitorea e busca não realizar negócios com cooperados que sofreram sanções previstas na Lei por práticas ilícitas;
32. A participação ativa no desenvolvimento de políticas internas, que previnam problemas futuros de não conformidade e a regulamentação aplicável a cada negócio;
33. A realização de testes e avaliação de aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de conduta e ética;
34. O suporte na informação e capacitação de todos os colaboradores da instituição, bem como dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relacionados à conformidade;
35. A adequada implementação da segregação de funções nas atividades da instituição, a fim de evitar conflito de interesses;

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



Conformidade (Compliance)

Emissão
27/10/2022

Situação
Aprovado

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

36. Que todos os itens requeridos pelos órgãos reguladores sejam prontamente atendidos pelas várias áreas da cooperativa assertivamente com representatividade e fidedignidade;
37. A revisão e o acompanhamento da solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, elaborado pelo auditor independente;
38. Que sejam analisados e considerados todos os fatores que venham contribuir para a correta aprovação de novos produtos;
39. Que haja livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à verificação de conformidade, às informações necessárias ao escopo de sua atuação;
40. A realização de treinamentos específicos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, fomentando a cultura de controles e combate a atos ilícitos dentro do Sistema de Controles Internos;
41. A elaboração de um Relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição;
42. Que sejam relatadas sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao Conselho de Administração.
43. Além destas atribuições específicas, deverá também buscar relacionar-se com associações de classe e os demais participantes do mercado, para promover criação e melhoria de mecanismos de revisão das regras de mercado, legislação e regulamentação alinhadas às necessidades dos negócios, tendo como balizadores a integridade e credibilidade do sistema.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO VI - DIRETRIZES DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE COMPLIANCE

44. Deve-se acompanhar de maneira sistemática, as leis, normas e regulamentos emitidos pelos órgãos competentes a fim de se verificar a necessidade de alteração dos normativos internos.
45. A diretoria responsável pelas atividades de compliance deve empenhar esforços para conscientizar seus colaboradores.
46. Estar alinhada à estratégia e aos objetivos do negócio da instituição e deve receber o apoio do corpo diretivo;
47. Manter segregada a Função Compliance das atividades da Auditoria Interna;
48. Garantir que sejam alocados os recursos experientes e capacitados para desenvolver, implementar, manter e melhorar o programa de compliance;
49. Garantir o comprometimento por parte do corpo diretivo e da alta direção com o compliance eficaz, que permeia toda a cooperativa;
50. Garantir que os objetivos e a estratégia do programa de compliance sejam endossados pelo corpo diretivo e pela alta direção;
51. Garantir que o desempenho do programa de compliance seja monitorado, mensurado e relatado periodicamente;
52. Garantir que o programa de compliance seja analisado criticamente e com regularidade, de forma a proporcionar sua melhoria contínua;
53. Garantir que toda a documentação que embasa o programa de compliance esteja devidamente atualizada e que seja de acesso e conhecimento geral.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO VII – PRINCIPIOS

- 54.** De acordo com o Código de Ética, todos os atos praticados pelas agências e pontos de atendimento devem manter irrestrita e plena sujeição aos pilares éticos da honestidade, dignidade, lealdade, respeito, clareza de propósitos e boa-fé. É dever de todos os colaboradores zelar pelo efetivo cumprimento dos valores defendidos pela PRIMACREDI e pela adequada administração das situações que possam comprometer sua reputação ou a integridade de suas operações.
- 55.** Na gestão de conformidade, o Compliance centraliza a supervisão das ações atreladas ao risco de conformidade (Compliance), em cooperação e sinergia com as demais áreas de fiscalização e controle. Nessa linha, constituem Princípios balizadores das atividades de Compliance:

CAPÍTULO I – Independência E Reporte Direto Para A Alta Administração

- 56.** O Compliance do CREDISIS, no desempenho de suas atribuições, possui as prerrogativas de livre acesso a informações e contato direto com todos os colaboradores, independentemente de cargo ou posição hierárquica. Na estrutura organizacional da CrediSIS Central, a área de Compliance está ligada diretamente a área de Gestão Integrada de Riscos, tendo como premissa reportar suas atividades, assim como as situações que podem impactar o risco de conformidade (Compliance) do SISTEMA periodicamente para o Conselho e Administração e Diretoria Executiva.
- 57.** Para assegurar a adequada segregação de funções e evitar situações de potenciais conflitos de interesses, a política de remuneração dos dirigentes de

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

Compliance deve ser independente dos resultados obtidos pelas áreas gestoras de negócio.

CAPÍTULO II – Integração e sinergia com as demais áreas de fiscalização e controle

- 58.** O Compliance deve atuar de modo independente e segregado das áreas administrativas, financeira e gestoras de negócio, bem como da auditoria interna, mas em permanente sinergia em relação às estratégias de gerenciamento do risco de conformidade (Compliance).
- 59.** O escopo e eficácia das atividades atreladas à gestão do risco de conformidade (Compliance) devem ser avaliadas periodicamente pela Auditoria Interna.

CAPÍTULO III – Responsabilidades pelo Programa de Compliance

- 60.** O Compliance é responsável por gerir um Programa de Compliance, composto de políticas, procedimentos e atividades que visam fortalecer a conformidade e integridade dos negócios, no que diz respeito ao cumprimento de questões legais e regulamentares, internas e externas. O Programa de Compliance deve ser direcionado por uma abordagem baseada em risco, com intuito de garantir foco nos aspectos de maior relevância.
- 61.** O Compliance deve oferecer permanentemente suporte e consultoria às áreas administrativas, financeiras e de negócio, com vistas a identificar, avaliar e tratar o risco de conformidade (Compliance), respeitada a adequada independência inerente a suas atividades.
- 62.** A gestão do risco de conformidade (Compliance) deve incluir ações de teste de aderência das atividades desenvolvidas pelas áreas administrativas, financeiras

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

e de negócio, com reporte periódico de seus resultados para a Alta Administração. O sumário das atividades relacionadas à gestão do risco de conformidade (Compliance), contendo suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas, constará de relatório anual submetido ao Conselho de Administração.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 63.** Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a gestão de conformidade (compliance), bem como as normas e procedimentos operacionais que regulam as atividades administrativas.
- 64.** A Política e os procedimentos, derivados desta Política Institucional são revisados a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, por sugestão da Diretoria Executiva, pela unidade de controles internos ou pelas demais áreas da Cooperativa, em decorrência de fatos relevantes, e aprovado pelo Conselho de Administração.
- 65.** Na revisão desta Política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, pela unidade de controles internos, a experiência da área de atendimento da Cooperativa e as normas aplicáveis vigentes.
- 66.** A Diretoria Executiva deve garantir a implementação da unidade de Controles Internos e Compliance na estrutura organizacional, bem como a alocação de recursos em quantidade suficiente, capacitados e com experiência para o exercício das atividades relacionadas à função Compliance.
- 67.** O Diretor Executivo, responsável pela unidade de Controles Internos e Compliance, deve estabelecer de forma clara as responsabilidades dos envolvidos na função de conformidade, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com áreas de negócios da instituição, bem como garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis pelas atividades de compliance.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

68. A Cooperativa deverá manter à disposição do BACEN, a documentação relativa à Política de Conformidade aprovada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Conformidade (Compliance)**Emissão
27/10/2022Situação
Aprovado**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

TÍTULO IX- VIGÊNCIA

- 69.** A revisão política foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme emissão da Minuta de Resolução Interna Nr.437.25.10/2022 encaminhada para apreciação do Conselho de Administração e divulgada pela Diretoria Executiva pela Resolução Interna Nr.446.27.10/2022.
- 70.** A revisão desta Política foi homologada em reunião do Conselho de Administração, no dia 27 de outubro de 2022 - Ata 17/2022, passando a vigorar a partir desta data.

Primavera do Leste/MT, 27 de outubro de 2022.

Diretoria Executiva:

Laura Beatriz Gomes da Mota Costa
CPF nº424.618.471-34

Diretora Administrativa

Benhur Alvarenga Ravello

CPF nº 017.437.201-90

Diretor de Negócios

Sebastião Filho Correa Vilela

CPF nº650.736.491-68

Diretor Financeiro